



**EDITAL Nº 061/2023**  
**Referente ao aviso nº 116/2023, publicado no D.O.E. de 30/06/2023.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Decreto Governamental nº 20.004, de 21 de setembro de 2020 e amparado pela Lei Estadual nº 11.473/2009 e Portaria nº 2.638/2014, **RESOLVE** tornar público para conhecimento dos interessados, e que preencham as condições constantes deste Edital, a **PRORROGAÇÃO** das inscrições para Seleção Pública Simplificada de candidatos que atendam aos requisitos necessários para exercer as funções variadas de participantes que irão compor a equipe do **Projeto de Extensão Reconstruindo o Amanhã**, voltado para ações de Cultura, Arte, Esporte e Lazer, em articulação com o Ministério Público (MP), a Secretaria de Administração Penitenciária Ressocialização do Estado da Bahia (SEAP) e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no âmbito de cooperação técnica celebrada entre eles, para atendimento aos polos de funcionamento localizados em Salvador (03 polos), Feira de Santana (01 polo), Itabuna (01 polo), Juazeiro (01 polo), Simões Filho (01 polo), Serrinha (01 polo), Teixeira de Freitas (01 polo).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O projeto de **Projeto de Extensão Reconstruindo o Amanhã** tem como finalidade de viabilizar ações de Cultura, Arte, Esporte e Lazer no Sistema Prisional Baiano, iniciando nas seguintes unidades prisionais: Conjunto Penal Masculino de Salvador, Conjunto Penal de Feira de Santana, Conjunto Penal de Juazeiro, Conjunto Penal de Itabuna, Conjunto Penal de Teixeira de Freitas, Conjunto Penal de Serrinha, Colônia Lafayette Coutinho, Colônia Penal de Simões Filho e Hospital de Custódia e Tratamento.
- 1.2.** A Seleção Pública Simplificada será executada pela Coordenação do Projeto, regularmente publicado pela Reitoria da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) em parceria com o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP), sendo responsáveis por organizar e coordenar todas as ações pertinentes à realização da Seleção Pública, cumprindo às normas deste Edital.
- 1.3.** A presente Seleção Pública Simplificada destina-se à participação temporária de prestadores de serviço e bolsistas que atendam aos requisitos especificados para cada função.
- 1.4.** O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período contado a partir da data da homologação do seu resultado final.
- 1.5.** As atividades inerentes às funções, objeto do presente Edital, ocorrerão de forma presencial, atendendo às condutas e protocolos de saúde pública da Secretaria da



Educação do Estado da Bahia (SEC), Ministério da Saúde (MS) / Vigilância Sanitária e Comissão Setorial de Biossegurança (COSEBIO / UNEB).

- 1.6.** Todo e qualquer tipo de contato, consulta e/ou interposto de recursos de quaisquer naturezas encaminhados ao e-mail [redescobrimdoamanh@uneb.br](mailto:redescobrimdoamanh@uneb.br) será confirmado via e-mail de confirmação, de forma que o candidato tenha a comprovação do recebimento, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações caso não haja confirmação de recebimento.

## **2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO**

### **2.1. GESTOR DE POLO**

**2.1.1. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00**

#### **2.1.2. REQUISITOS:**

- 2.1.2.1.** Possuir curso superior completo;
- 2.1.2.2.** Ser servidor ativo do quadro docente/técnico administrativo, selecionado para exercer as atribuições do projeto, do quadro de pessoal da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) ou instituições parceiras de ensino superior público estadual;
- 2.1.2.3.** Estar lotado no Departamento;
- 2.1.2.4.** Não ser beneficiário de outra bolsa institucional;
- 2.1.2.5.** Ter disponibilidade para cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias no Polo, inclusive aos sábados, quando necessário;
- 2.1.2.6.** Ter disponibilidade para exercer a função em horário não simultâneo às atividades principais que já desenvolve na UNEB, conforme certidão fornecida pelo chefe imediato.
- 2.1.2.7.** Possuir habilidade e acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, e ferramentas de Plataformas de interação e interatividade).

#### **2.1.3. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

- 2.1.3.1.** Participar das Reuniões de Planejamento promovidas pelas Coordenações do Projeto;
- 2.1.3.2.** Acompanhar o processo de matrícula, verificando a documentação apresentada pela equipe pedagógica da unidade prisional;
- 2.1.3.3.** Organizar as fichas de matrícula dos internos;
- 2.1.3.4.** Monitorar a formação de turmas nas unidades prisionais selecionadas;
- 2.1.3.5.** Receber, guardar, administrar e distribuir os materiais pedagógicos;
- 2.1.3.6.** Supervisionar a frequência dos internos e dos instrutores nas turmas das unidades prisionais;
- 2.1.3.7.** Realizar visitas periódicas às turmas nas unidades prisionais;
- 2.1.3.8.** Elaborar e encaminhar os processos de pagamento devidamente formalizados para a Coordenação Administrativa responsável pelo pagamento de bolsas/remunerações do Projeto;



- 2.1.3.9. Participar de reuniões, quando convocados pelas Coordenações do Projeto;
- 2.1.3.10. Elaborar relatório mensal, incluindo as documentações especificadas pelas Coordenações, das atividades e ações desenvolvidas;
- 2.1.3.11. Acompanhar as atividades desempenhadas pelo Auxiliar Administrativo (Bolsista Discente) nas unidades prisionais;
- 2.1.3.12. Enviar às Coordenações, ao final do Projeto, a relação de todos os colaboradores e cursistas com a respectiva carga horária para emissão de certificados;
- 2.1.3.13. Emitir relatório final e enviá-lo às Coordenações e Direção de Departamento.

## **2.2. INSTRUTOR**

**2.2.1. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00**

### **2.2.2. REQUISITOS:**

- 2.2.2.1. Possuir conhecimento técnico-científico na área a qual deseja concorrer à vaga, conforme relação constante no Anexo I.
- 2.2.2.2. Possuir disponibilidade para atuar de forma presencial no polo ao qual se inscreveu, inclusive aos sábados;
- 2.2.2.3. Ter disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais no Projeto;
- 2.2.2.4. Ter disponibilidade aos sábados para os encontros de formação continuada dos instrutores;
- 2.2.2.5. Ser Servidor Público ou MEI (Microempreendedor Individual);

### **2.2.3. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

- 2.2.3.1. Promover a formação dos internos da sua área de conhecimento.
- 2.2.3.2. Participar das reuniões mensais promovidas pelas Coordenações, inclusive aos sábados quando convocado.
- 2.2.3.3. Participar do Processo de seleção que se habilitaram às vagas abertas para o exercício da função de Instrutor das disciplinas.
- 2.2.3.4. Elaborar, desenvolver e acompanhar o plano de aula.

## **2.3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO (BOLSISTA DISCENTE)**

**2.3.1. REMUNERAÇÃO: R\$ 600,00**

### **2.3.2. REQUISITOS:**

- 2.3.2.1. Ser estudante da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), regularmente matriculado a partir do 2º semestre do curso;
- 2.3.2.2. Não ter antecedentes criminais e não responder criminalmente.

### **2.3.3. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

#### **2.3.3.1. Área Administrativa**

- 2.3.3.1.1. Atender às demandas administrativas da Gestão do Projeto e dos instrutores;



- 2.3.3.1.2. Apoiar as ações previstas no planejamento do Projeto visando o alcance dos objetivos e metas previamente determinados;
- 2.3.3.1.3. Realizar a cobertura fotográfica de eventos e atividades do Projeto;
- 2.3.3.1.4. Captar e editar imagens das ações educacionais e administrativas realizadas no Projeto;
- 2.3.3.1.5. Participar das atividades desenvolvidas na unidade prisional, no âmbito do projeto.

### **3. DAS VAGAS**

#### 3.1. As vagas são:

- 3.1.1. **Gestor de Polo:** 07 (sete) vagas. Uma vaga por cidade: Salvador, Feira de Santana, Simões Filho, Serrinha, Itabuna, Teixeira de Freitas, Juazeiro.
  - 3.1.2. **Instrutor:** 18 (dezoito) vagas para as oficinas do projeto de Extensão de Incentivo às Ações de Cultura, Arte, Esporte e Lazer acontecerão conforme descrito no Anexo I.
  - 3.1.3. **Auxiliar Administrativo (Bolsista Discente):** 18 (dezoito) vagas para atuar junto ao Instrutor nas Unidades Prisionais.
- 3.2. Os temas das oficinas serão escolhidos conforme demanda e recursos orçamentários.
- 3.3. Consideram-se vagas aquelas que entram em vacância após a conclusão do Processo Seletivo. Neste caso, serão convocados os candidatos selecionados em cadastro reserva.

### **4. DA SELEÇÃO**

- 4.1. O Processo de Seleção será realizado por Comissão a ser constituída por Ato da Pró-Reitoria de Extensão para esse fim específico.
- 4.2. Serão etapas de seleção:
  - 4.2.1. Inscrição por formulário eletrônico e envio de toda documentação através do link <https://forms.gle/sk2QVSuM85bfjymn6>;
  - 4.2.2. Entrevista por meio remoto, conforme cronograma constante neste edital e a partir de aviso de convocação.
- 4.3. Participarão das etapas da seleção somente os (as) candidatos (as) que tiveram as suas inscrições homologadas, ou seja, que demonstrem perfil para o Processo Seletivo, e que atendem às exigências deste Edital.
- 4.4. Os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:
  - 4.4.1. Maior número de anos de experiência profissional na função específica da seleção.
  - 4.4.2. Experiência profissional em oficinas conforme descrita coluna das especificidades da tabela que se encontra no Anexo I.
  - 4.4.3. Caso permaneça o empate prevalecerá o (a) candidato (a) com maior idade.



- 4.4.4. Os aprovados serão classificados de acordo com a média de pontuação que seguirá a seguinte fórmula:  $\text{Titulação (T)} \times 4 + \text{Entrevista (E)} \times 6 / 10$ , conforme barema constante no Anexo II, para Gestor de Polo; no Anexo III para Instrutor; Anexo IV para Auxiliar Administrativo (Bolsista Discente), respectivamente;
- 4.4.5. Os aprovados serão classificados de acordo com o total de pontos obtidos no Barema e ordenados de forma decrescente.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período de **19 de junho a 07 de julho de 2023**, através do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/sk2QVSuM85bfjymn6>
- 5.2. Para efetivar sua inscrição o (a) candidato (a) deverá:
- 5.2.1. **PREENCHER INTEGRALMENTE A FICHA DE INSCRIÇÃO ON-LINE** (incluindo as autodeclarações de disponibilidade de tempo e não acúmulo de bolsas).
- 5.2.2. Enviar os **DOCUMENTOS DIGITALIZADOS** abaixo relacionados, em arquivo no formato.pdf, com tamanho máximo de 10MB:
- 5.2.2.1. Documentos de identificação e atendimento dos requisitos:
- 5.2.2.1.1. Documento oficial com foto;
  - 5.2.2.1.2. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
  - 5.2.2.1.3. Diploma do Ensino Superior ou certificado do Ensino Médio ou equivalente;
  - 5.2.2.1.4. Comprovante de experiência profissional na área que vai atuar no projeto;
  - 5.2.2.1.5. Para os candidatos que são Servidores Públicos, apresentar contracheque atualizado, do último recebimento (parte superior, com os dados de endereço, lotação);
  - 5.2.2.1.6. Declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas o trabalho no projeto, conforme modelo disponível no Anexo V;
  - 5.2.2.1.7. Para os candidatos que são Servidores público, apresentar declaração da chefia imediata informando o seu horário de trabalho na unidade que atua, conforme modelo disponível no Anexo VI;
  - 5.2.2.1.8. Apresentar o Certificado de MEI (Microempreendedor Individual), no que couber;
  - 5.2.2.1.9. Para os candidatos que são Servidores públicos, apresentar Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme modelo disponível no Anexo VII.
- 5.3. A comissão de seleção não se responsabilizará por inscrições que não puderem ser submetidas, devido a problemas técnicos, congestionamento na Internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outros motivos relevantes que estejam fora do controle deste Edital.



- 5.4.** Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasurada, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no Sistema.
- 5.5.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição deverá realizar outra inscrição, neste caso, a primeira inscrição será automaticamente anulada, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo
- 5.6.** Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.
- 5.7.** O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato do envio do Formulário de Inscrição On-line, o candidato deverá salvá-lo em seus equipamentos pessoais para fins de comprovações posteriores, caso necessário.
- 5.8.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição On-line são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluí-lo (a) do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, documentos escaneados de forma ilegível, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente o processo de análise, serem inverídicos os dados prestados.
- 5.9.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**5.10.** O processo seletivo obedecerá ao seguinte **CRONOGRAMA**:

|                                       |                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Período de Inscrições                 | 19 de junho a 07 de julho de 2023 |
| Homologação preliminar das Inscrições | 10 e 11 de julho de 2023          |
| Interposição de Recurso               | 12 e 13 de julho de 2023          |
| Homologação Final das Inscrições      | 14 de julho de 2023               |
| Análise de Títulos pela Comissão      | 17 e 18 de julho de 2023          |
| Entrevistas                           | 19, 20, 21 e 24 de julho de 2023  |
| Resultado Preliminar                  | 26 de julho de 2023               |
| Interposição de Recurso               | 27 e 28 de julho de 2023          |
| Resultado da Interposição de Recurso  | 31 de julho de 2023               |
| Resultado Final                       | 02 de agosto de 2023              |

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1.** A homologação das inscrições será realizada pela comissão constituída que analisará se o (a) candidato (a) atendeu às regras do certame e se preenche os requisitos e condições estabelecidos para a função a qual se inscreveu.
- 6.2.** O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico: [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br), na data estabelecida no cronograma.



- 6.3. O(A) candidato (a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico citado acima.
- 6.4. A qualquer tempo, a comissão poderá determinar a anulação da inscrição do (a) candidato (a) desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. Será considerado desclassificado (a), o (a) candidato (a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos, critérios e procedimentos de inscrição e demais condições estabelecidas neste Edital, ou ainda que não compareça no local e data estabelecido no ato de convocação.

## **8. DO RESULTADO**

- 8.1. Os resultados desta seleção contemplarão a classificação conforme a pontuação dos (as) candidatos (as).
- 8.2. O resultado final estará disponível, conforme data especificada em cronograma, na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br)
- 8.3. Poderá ocorrer uma nova convocação caso a vaga se torne disponível em virtude de não comparecimento do(a) candidato (a) convocado ou não atendimento aos preceitos deste Edital. Para tanto, a nova convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

- 9.1. A convocação será publicada na página de inscrição do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br) e obedecerá a necessidade do Projeto.
- 9.2. O (A) candidato (a) convocado deverá comparecer ao local, dia e horário designado para assinatura do Termo de Compromisso conforme Anexo VIII.
- 9.3. O (A) candidato (a) deverá apresentar documentos complementares no ato da convocação, quando solicitado.
- 9.4. O não comparecimento do (a) candidato (a) no ato da convocação acarretará a perda do direito à participação na referida função temporária.
- 9.5. A convocação poderá não ocorrer devido a descaracterização da necessidade de alguma das funções constantes neste Edital, provenientes das adaptações e peculiaridades emanadas durante o desenvolvimento do Projeto.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O período da participação no Projeto será estimado em 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO VIII), podendo ser este prazo estendido ou reduzido a critério da Coordenação Geral do Projeto, na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), de acordo com a vigência do processo seletivo.



- 10.1.1.** A assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá de acordo com a necessidade do Projeto, considerando as peculiaridades do desenvolvimento das atividades para cada função.
- 10.1.2.** A previsão de que trata o *caput* deste item poderá ser alterada a qualquer tempo pelo projeto, pois o período de vigência do contrato está condicionado ao início das atividades no Projeto, o qual depende da publicação em DOE do resumo do contrato entre a UNEB e as outras partes e seu referido cronograma.
- 10.2.** O pagamento será suspenso a qualquer tempo, caso ocorra fechamento do polo ou suspensão das atividades do Projeto.
- 10.3.** É possível que a prestação do serviço seja inferior ao período de vigência do contrato, em razão da data de publicação do Contrato entre a UNEB e as outras partes, e da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP).

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e a publicação do resultado parcial, conforme Cronograma disponível no item 5.10.
- 11.2.** Os (A) candidatos (as) terão o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação da homologação e do resultado parcial.
- 11.3.** O (A) candidato (a) deverá observar no Cronograma deste Edital os prazos para interposição de recursos.
- 11.4.** Para a interposição do Recurso, o (a) candidato (a) deve: a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (Anexo IX) fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado; b) encaminhar o formulário devidamente preenchido para a Comissão instituída, através do e-mail: [redescobrendooamanh@uneb.br](mailto:redescobrendooamanh@uneb.br)
- 11.5.** O arquivo deverá estar em formato PDF e conter a assinatura do (a) candidato (a).
- 11.6.** Não será analisado o recurso: a) que não apresente justificativa; b) apresentado em conjunto com outros (as) candidatos (as); c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.
- 11.7.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou pontuação do resultado de outros (as) candidato (as).
- 11.8.** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 11.9.** O (A) candidato (a), quando da interposição do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.
- 11.10.** Os recursos, porventura interpostos, serão julgados pela Comissão de Seleção regularmente constituída.
- 11.11.** A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.





- 11.12.** A decisão relativa ao acolhimento ou rejeição dos recursos será divulgada na página da seleção, no endereço eletrônico: **[www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br)**
- 11.13.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos (as) candidatos (as) e a divulgação da nova lista de aprovados em resultado final.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** A Coordenação Geral do Projeto poderá substituir o selecionado ocupante da vaga, a qualquer tempo, constatado o descumprimento das atribuições e obrigações, sendo, nestes casos, convocado um novo candidato do cadastro reserva.
- 12.2.** A carga horária equivalente a um turno, para cumprimento das ações do Projeto, deve ocorrer em período diverso ao horário do compromisso institucional (atividade funcional) do(a) candidato (a).
- 12.3.** Ao se inscrever para a seleção o (a) candidato (a) aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.
- 12.4.** O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br)
- 12.5.** O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases, para atender ao objetivo finalístico da seleção, cujo “Termo de Consentimento” consta dos formulários on-line da inscrição.
- 12.6.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o (a) candidato (a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 12.7.** Os e-mails recebidos pela Comissão nos atos de inscrição e interposição de recursos serão respondidos com um e-mail de confirmação de recebimento, o que não configurará como sendo o ato de homologação de inscrições e deferimento de recursos, e sim em protocolo de recebimento, apenas.
- 12.8.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a verificação da confirmação de recebimento de e-mail, bem como o seu e reenvio no caso de não recebimento da confirmação.
- 12.9.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o (a) candidato (a) do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 12.10.** A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato (a) o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Projeto, considerando a ordem classificatória divulgada.

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



**12.11.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelos membros que compõem a Comissão de Seleção, na Universidade do Estado da Bahia.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 29 de junho de 2023.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



## ANEXO I

### QUADRO RESUMO DAS PROPOSTAS (conforme demanda e recursos orçamentários)

1. A1. Pintura | A2. Grafiteagem | A3. Oficina de Escrita Criativa | A4. Projeto Semana de Arte Moderna | A5. Fotografia Artística
2. C1. Conductor de Turismo em Espaços Culturais Locais | C2. Produtor Audiovisual | C3. Idiomas para turismo
3. L1. Organizador de Eventos |
4. E1. Xadrez | E2. Futebol

| <b>Estabelecimentos penitenciários</b>              | <b>Iniciativas na área de arte, cultura, esporte e lazer</b>                            |
|---|---|
| <b>Colônia Penal Lafayete Coutinho - Salvador</b>   | C1. Conductor de Turismo em Espaços Culturais Locais<br>E1. Xadrez                      |
| <b>Conjunto Penal de Feira de Santana</b>           | A2. Grafiteagem<br>C2. Produtor Audiovisual   |
| <b>Conjunto Penal de Juazeiro</b>                   | C1. Conductor de Turismo em Espaços Culturais Locais<br>L1. Organizador de Eventos      |
| <b>Conjunto Penal de Serrinha</b>                   | L1. Organizador de Eventos<br>E2. Futebol   |
| <b>Conjunto Penal de Itabuna</b>                    | C1. Conductor de Turismo em Espaços Culturais Locais<br>A3. Oficina de Escrita Criativa |
| <b>Conjunto Penal Masculino - Salvador</b>          | C2. Produtor Audiovisual<br>E2. Futebol   |
| <b>Hospital de Custódia e Tratamento - Salvador</b> | A1. Pintura   |
| <b>Conjunto Penal de Teixeira de Freitas</b>        | L1. Organizador de Eventos<br>C3. Idiomas para turismo                                  |
| <b>Colônia Penal de Simões Filho</b>                | A4. Projeto Semana de Arte Moderna  |

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



**ANEXO II**  
**BAREMA PARA AVALIAÇÃO CANDIDATO: GESTOR DE POLO**

Candidato (a): \_\_\_\_\_ NOTA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_/\_\_/\_\_

| ANÁLISE DE TÍTULOS (T)<br>(considerar a pontuação máxima) |  | PONTUAÇÃO   |        |
|---|--|-------------|--------|
| ITEM  | Títulos/experiências:  | MÁXIMA      | OBTIDA |
| 1   | Diploma de Nível Superior  | 5,0         |        |
| 2   | Experiência profissional na área de atuação  | 3,0         |        |
| 3   | Experiência profissional no Sistema Prisional  | 2,0         |        |
| -   | <b>Subtotal:</b>   | <b>10,0</b> |        |
| ENTREVISTA (E)<br>(considerar a pontuação máxima)         |  | PONTUAÇÃO   |        |
| ITEM  | Abordagem:   | MÁXIMA      | OBTIDA |
| 1   | Apresentação com ênfase no perfil para o Projeto.                                    | 4,0         |        |
| 2   | Correlação da formação e experiências profissionais com a área específica do projeto | 4,0         |        |
| 3   | Habilidades de Sistematização e Organização  | 2,0         |        |
| -   | <b>Subtotal:</b>   | <b>10,0</b> |        |
| <b>MÉDIA</b> [fórmula: (T)*4 + (E)*6/10]                  |  | <b>10,0</b> |        |

- \*A pontuação da titulação não será cumulativa (T-M-E\*), prevalecendo a maior.
- A pontuação máxima final não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.
- Quando o título for pontuado em uma categoria não poderá ser pontuado em outra. Ou seja, o mesmo título não deve ser considerado em duas categorias diferentes.

Assinaturas Comissão: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



**ANEXO III**  
**BAREMA PARA AVALIAÇÃO CANDIDATO: INSTRUTOR**

Candidato (a): \_\_\_\_\_ NOTA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_/\_\_/\_\_

| ANÁLISE DE TÍTULOS (T)<br>(considerar a pontuação máxima) |   | PONTUAÇÃO   |        |
|---|---|-------------|--------|
| ITEM  | Títulos/experiências:   | MÁXIMA      | OBTIDA |
| 1   | Graduação   | 2,0         |        |
|   | Nível Médio ou Técnico  | 1,5         |        |
| 2   | Experiência profissional na área de atuação   | 5,0         |        |
| 3   | Experiência profissional no Sistema Prisional (1,0 ponto/participação – máximo de três participações) | 3,0         |        |
| -   | <b>Subtotal:</b>  | <b>10,0</b> |        |
| ENTREVISTA (E)<br>(considerar a pontuação máxima)         |   | PONTUAÇÃO   |        |
| ITEM  | Abordagem:  | MÁXIMA      | OBTIDA |
| 1   | Apresentação com ênfase no perfil para o Projeto  | 3,0         |        |
| 2   | Correlação da formação e experiências profissionais com a área específica do projeto                  | 4,0         |        |
| 3   | Abordagem metodológica das atividades a serem desenvolvidas no projeto                                | 3,0         |        |
| -   | <b>Subtotal:</b>  | <b>10,0</b> |        |
| <b>MÉDIA</b> [fórmula: (T)*4 + (E)*6/10]                  |   | <b>10,0</b> |        |

- \*A pontuação da titulação não será cumulativa (T-M-E\*), prevalecendo a maior.
- A pontuação máxima final não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.
- Quando o título for pontuado em uma categoria não poderá ser pontuado em outra. Ou seja, o mesmo título não deve ser considerado em duas categorias diferentes.

Assinaturas Comissão: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



**ANEXO IV**  
**BAREMA PARA AVALIAÇÃO CANDIDATO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**(BOLSISTA DISCENTE)**

Candidato (a): \_\_\_\_\_ NOTA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

| ANÁLISE DE TÍTULOS (T)<br>(considerar a pontuação máxima) |   | PONTUAÇÃO   |        |
|---|---|-------------|--------|
| ITEM  | Títulos/experiências:   | MÁXIMA      | OBTIDA |
| 1   | Participação em Iniciação Científica (IC) / Iniciação Docência (ID) | 4,0         |        |
| 2   | Participação em Monitorias de Projetos / Monitoria de Eventos       | 5,0         |        |
| 3   | Experiência no Sistema Prisional                                    | 1,0         |        |
| -   | <b>Subtotal:</b>  | <b>10,0</b> |        |
| ENTREVISTA (E)<br>(considerar a pontuação máxima)         |   | PONTUAÇÃO   |        |
| ITEM  | Abordagem:  | MÁXIMA      | OBTIDA |
| 1   | Apresentação com ênfase no perfil para o Projeto                    | 4,0         |        |
| 2   | Habilidade com a TIDIC's  | 3,0         |        |
| 3   | Habilidades de Sistematização e Organização                         | 3,0         |        |
| -   | <b>Subtotal:</b>  | <b>10,0</b> |        |
| <b>MÉDIA</b> [fórmula: (T)*4 + (E)*6/10]                  |   | <b>10,0</b> |        |

- \*A pontuação da titulação não será cumulativa (T-M-E\*), prevalecendo a maior.
- A pontuação máxima final não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.
- Quando o título for pontuado em uma categoria não poderá ser pontuado em outra. Ou seja, o mesmo título não deve ser considerado em duas categorias diferentes.

Assinaturas Comissão: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins disponibilidade de 20 (vinte) horas para o trabalho no Projeto de Extensão de Incentivo às Ações de Cultura, Arte, Esporte e Lazer da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) em Parceria com o Ministério Público da Bahia (MPBA) e Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP).

Salvador, XX de XXX de 2023.

(NOME DO CANDIDATO E ASSINATURA)

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Declaro que o servidor (a) \_\_\_\_\_,  
Matrícula: \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de: \_\_\_\_\_,  
é lotado (a) nesta Unidade \_\_\_\_\_.

Salvador, xx de xxx de 2023.

**(NOME DO CHEFE IMEDIATO E ASSINATURA)**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, (NOME DO CANDIDATO), portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF  
\_\_\_\_\_, residente na rua/avenida \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_ CEP:  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_; venho por meio desta declarar  
o que não recebo nenhum tipo de bolsa institucional de instituição pública.

Salvador, xxx de xxxxxx de 2023

**NOME DO CANDIDATO (A) E ASSINATURA**

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



## ANEXO VIII

### **TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSAS AUXÍLIO PARA SERVIDOR EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO DE INCENTIVO ÀS AÇÕES DE CULTURA, ARTE, ESPORTE E LAZER, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA.**

Eu, (NOME DO CANDIDATO), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com o vínculo de \_\_\_\_\_, da Instituição \_\_\_\_\_ adiante denominado(a) simplesmente BOLSISTA, firmo perante a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), doravante denominada simplesmente UNEB, representada pela Coordenação do Projeto de Extensão de Incentivo às Ações de Cultura, Arte, Esporte e Lazer, estes na condição de compromitentes, ao disposto no Regimento Geral da UNEB, no Decreto Governamental n. 9.149, de 23 de julho de 2004, na Resolução n. 1.113/2015 do Conselho Universitário (CONSU), na Lei Estadual nº 11.473/2009, na Lei Estadual de Licitações e Contratos 9433/2005, no Edital de Seleção Pública 061/2023, e nas seguintes cláusulas:

**Cláusula I** – Constitui objeto do presente TERMO as atividades de função de \_\_\_\_\_, no Projeto de Extensão de Incentivo às Ações de Cultura, Arte, Esporte e Lazer, vinculadas à Pró Reitoria de Extensão (PROEX), observada a rigorosa ordem classificatória obtida na Seleção Pública supracitada, promovida pela Coordenação do Projeto de Extensão de Incentivo às Ações de Cultura, Arte, Esporte e Lazer ao qual está vinculado o (a) BOLSISTA.



**Cláusula II** - As atividades exercidas em decorrência da assinatura deste TERMO não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UNEB e o (a) BOLSISTA, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e na Resolução vigente.

**Cláusula III** – O (A) BOLSISTA se compromete a:

- a. Desempenhar as atribuições constantes da mencionada seleção pública;
- b. Manter o vínculo com a UNEB enquanto desenvolver as atividades no projeto, conforme previsto no Edital da Seleção Pública;
- c. Não ser beneficiado, simultaneamente, por outra bolsa auxílio de qualquer natureza, vinculadas a programas desenvolvidos pela UNEB;
- d. Cumprir integralmente as normas internas da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), principalmente as relativas ao desenvolvimento do Projeto, que de logo declara expressamente conhecer;
- e. Concordar com as normas da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), quanto ao seu acompanhamento, desempenho e avaliação no âmbito do projeto;
- f. Não se afastar das atividades do projeto sem prévia comunicação a Coordenação;
- g. Responder pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas do Projeto/UNEB ou das constantes do presente Termo;
- h. Encaminhar mensalmente à Coordenação relatório circunstanciado descrevendo as atividades realizadas no mês/período. O não encaminhamento da frequência/relatório resultará na suspensão do pagamento da bolsa.

**Cláusula IV** – A Gestão de Polo e a Coordenação se compromete a:

- a. Prever as ações, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) BOLSISTA;
- b. Supervisionar “*in loco*” as atividades desenvolvidas pelo (a) BOLSISTA;
- c. Avaliar o (a) BOLSISTA através dos relatórios.

**Cláusula V** - O controle mensal de atividades desenvolvidas pelo (a) BOLSISTA deverá ser acompanhado pelo Gestor de Polo, para efeito de pagamento da bolsa.

**Cláusula VI** - A prestação do serviço ocorrerá no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de convocação.

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



**Cláusula VII** – O valor da bolsa será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme estabelecido no Edital da Seleção Pública, conforme os valores definidos pelo Edital 061/2023 do Projeto de Extensão de Incentivo às Ações de Cultura, Arte, Esporte e Lazer.

- a. O pagamento da bolsa será estabelecido por mês de execução, comprovadas a frequência no período.
- b. O pagamento será através de crédito bancário a ser realizado em conta da titularidade do prestador de serviço e indicada pelo mesmo, e ocorrerá após a prestação do serviço.

**Cláusula VIII** - A Coordenação do projeto poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da vinculação do prestador que não cumprir com suas atribuições e as condições estabelecidas no Edital da Seleção Pública.

**Cláusula IX** - A UNEB poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste TERMO e das normas concernentes a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

**Cláusula XI** - Por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Compromisso Coordenação do Projeto de Extensão de Incentivo às Ações de Cultura, Arte, Esporte e Lazer, e o (a) BOLSISTA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Bolsista

Coordenação do Projeto de Extensão de Incentivo às Ações de Cultura, Arte,  
Esporte e Lazer

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



## ANEXO IX

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº 061/2023**, realizado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Eu, (NOME DO CANDIDATO), portador do documento de identidade n. \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é:

- Homologação das Inscrições**
- Resultado parcial**

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
(registrar os argumentos da contestação).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

(listar documentos que irão em anexo a esta contestação)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)